



ANEXO 04 – Regulamento Operacional

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page. The signature is stylized and appears to be a personal name.

ANEXO 04 – REGULAMENTO OPERACIONAL

Artigo 1º Para efeito de aplicação das sanções e multas, as infrações previstas no presente anexo estão classificadas em LEVES, MÉDIAS, GRAVES e GRAVÍSSIMAS estabelecendo também o prazo de correção, cabendo, a cada grupo, as seguintes penalidades:

I - As infrações LEVES serão punidas com advertência e, no caso de reincidência, multa de 45 (quarenta e cinco) tarifas;

II - As infrações MÉDIAS serão punidas com multa de 45 (quarenta e cinco) tarifas e, no caso de reincidência, em dobro;

III - As infrações GRAVES serão punidas com multa de 90 (noventa) tarifas e, no caso de reincidência, em dobro;

IV - As infrações GRAVÍSSIMAS serão punidas com multa de 180 (cento oitenta) tarifas e, no caso de reincidência, em dobro.

§ 1º Para efeitos de aplicação das penalidades previstas neste anexo, consideram-se tarifas aquelas cobradas dos usuários pela prestação do serviço de transporte coletivo público de passageiros na Cidade de Limeira, por ônibus, vigentes na data de constatação da infração.

§ 2º A reincidência restará caracterizada se ocorrer nova infração do mesmo enquadramento pelo mesmo prefixo ou, conforme o caso, na mesma linha:

I - no período de 45 (quarenta e cinco) dias para as infrações de natureza LEVE;

II - no período de 90 (noventa) dias para as infrações de natureza MÉDIA;

III - no período de 180 (cento e oitenta) dias para as infrações de natureza GRAVE; e

IV - no período de 360 (trezentos e sessenta) dias para as infrações de natureza GRAVISSÍMA.



Artigo 2º O “Auto de Infração - A.I.” será expedido e disponibilizado pela SEMOB à empresa operadora através do documento denominado “Protocolo de Entrega de Auto de Infração”, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias da data da ocorrência.

Artigo 3º A empresa operadora autuada poderá recorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento do “Protocolo de Entrega de Auto de Infração”, apresentando, por escrito, as suas razões à pessoa responsável pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Limeira.

Artigo 4º Se indeferido o requerimento, poderá ajudar ainda ser interposto recurso ao Prefeito Municipal, em última instância administrativa, em igual prazo.

§ 1º Não serão conhecidos os recursos interpostos após o prazo estipulado no caput deste artigo.

§ 2º A não interposição de recurso ou a interposição de recurso fora do prazo estabelecido no caput deste artigo importará na automática realização de desconto do valor da respectiva multa na remuneração existente em favor da empresa operadora.

QUADRO DE PENALIDADES

1. Infrações Leves

Infração	Critério de imposição da Sanção
1.1. Empregado operacional em serviço (motorista, etc.) estar sem uniforme completo ou o uniforme estar em condições inadequadas de asseio.	Por empregado em situação irregular e por dia de constatação.
1.2. Empregado operacional (motorista, etc.) não portar crachá indicativo de suas funções.	Por empregado em situação irregular e por dia de constatação.
1.3. Veículo trafegar no período diurno com faróis baixos apagados.	Por veículo e por ocorrência.
1.4. Afixar comunicação de interesse do usuário em local de difícil visualização	Por veículo/ terminal/ponto de embarque e desembarque e por dia de constatação
1.5. Não emitir o recibo de venda dos bilhetes ou créditos eletrônicos.	Por cliente atendido

1.6. Permitir embarques por outra porta que não seja a dianteira, salvo no Terminal Urbano.	Por ocorrência.
1.7. Não manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados a concessão.	Por item e por dia de constatação.
1.8. Veículo em operação com letreiro inoperante, ou letreiro com denominação incorreta da linha, ou com letreiro sem iluminação.	Por veículo e por ocorrência.
1.9. Permitir presença de ônibus com motor funcionando, em plataformas de embarque ou desembarque por período superior a 5 minutos ou sem o motorista estar ao seu volante.	Por veículo e por ocorrência.
1.10. Veículo trafegar no período noturno com farol baixo e demais lanternas de sinalização apagadas, ou luzes de salão apagadas.	Por veículo e por ocorrência.
1.11. Utilizar cartazes, letreiros ou qualquer forma de publicidade em veículo, terminal, abrigo, ponto de parada ou viário segregado, em desconformidade com as instruções da SEMOB.	Por ocorrência e por dia de constatação.

2. Infrações Médias

Infração	Critério de imposição da Sanção
2.1. Não executar os serviços de limpeza no Terminal na periodicidade estabelecida em documentos publicados pela SEMOB.	Por item não executado e por ocorrência.
2.2. Utilizar na limpeza interna do veículo/terminal substância que prejudique o conforto do usuário ou da tripulação.	Por veículo/ terminal/ponto de embarque e desembarque e por dia de constatação.
2.3. Fumar ou permitir que se fume dentro do veículo em operação ou dos terminais.	Por ocorrência e veículo.
2.4. Permitir o transporte de volume que cause transtorno a movimentação dos passageiros e desconforto a qualquer um deles.	Por veículo e por ocorrência.
2.5. Permitir a atuação de vendedores, ambulantes ou mendicância no interior do veículo e Terminal.	Por ocorrência e por dia de constatação.
2.6. Manter depósito de volumes, mercadorias ou resíduos, inclusive lixo, em áreas operacionais.	Por ocorrência e por dia de constatação.

<p>2.7. Veículo iniciar operação no período matutino, observadas as condições meteorológicas e considerando-se as circunstâncias do sistema viário, com qualquer das seguintes não conformidades: assentos sujos ou molhados; piso sujo ou molhado; piso escorregadio; habitáculo sujo ou com a presença de insetos; carroçaria externa suja.</p>	<p>Por veículo e por dia de constatação</p>
<p>2.8. Veículo iniciar a operação no período matutino com qualquer uma das seguintes não conformidades: 1) Porta danificada; 2) Ausência de qualquer um dos espelhos internos; 3) Corrimão de embarque ou desembarque solto e ou danificado (amassado ou com revestimento rasgado); 4) Ausência de puxador ou separador de janela; 5) Triângulo ausente; 6) campainha de solicitação de parada inoperante; 7) Saída de emergência sem instrução de uso ou sem identificação; 8) Banco solto ou danificado (rasgado ou estrutura quebrada); 9) Balaústre solto ou ausente; 10) Letreiro inoperante; 11) Limpador de para-brisa direito inoperante ou ausente; 12) Luz de freio inoperante; 13) Luz de placa de licença inoperante; 14) luz vigia dianteira ou traseira inoperante.</p>	<p>Por veículo, por evento e por dia de constatação (entendendo-se evento qualquer uma das não conformidades listadas)</p>
<p>2.9. Efetuar partidas com divergência entre os horários previstos, superiores a 5 minutos, em mais de 50% das viagens programadas para o período fiscalizado.</p>	<p>Por constatação.</p>
<p>2.10. Empregar pessoal destreinado, inabilitado ou inidôneo para as atividades de atendimento ao usuário.</p>	<p>Por ocorrência constatada.</p>
<p>2.11. Deixar de disponibilizar ou não operar serviço de achados e perdidos.</p>	<p>Por dia de constatação.</p>
<p>2.12. Para as inspeções periódicas, caso haja alteração de propriedade dos veículos, não juntar cópia dos documentos que comprovem a propriedade e compromisso registrado em Cartório de Títulos e Documentos, que conste declaração formal do proprietário, cedente, arrendante, locador ou possuidor por qualquer outro título hábil, da vinculação ao contrato, dos veículos que não são de propriedade da Concessionária.</p>	<p>Por veículo e por dia de constatação.</p>
<p>2.13. No caso de avarias mecânicas e falhas de qualquer natureza em que não seja possível o deslocamento do veículo por seus próprios meios, ou a manutenção do veículo no local, deixar de providenciar a remoção do ônibus avariado mediante guincho ou reboque.</p>	<p>Por ocorrência constatada</p>

3. Infrações Graves

Infração	Critério de imposição da Sanção
3.1. Parar irregularmente no ponto ou fora dele.	Por veículo e por ocorrência.
3.2. Trafegar com porta aberta.	Por veículo e por ocorrência.
3.3. Manter o veículo no ponto de embarque com a porta fechada, impedindo o acesso de usuários	Por veículo e por ocorrência.
3.4. Operar veículo com derramamento de óleo ou combustível em via pública ou terminal.	Por veículo e por dia de constatação.
3.5. Na operação da linha ou serviço complementar, deixar de cumprir até 10% das partidas desde que a frota utilizada seja igual ou maior que a frota determinada pelo Poder Concedente, para o período fiscalizado.	Por constatação.
3.6. Não executar serviços, programas de gestão e treinamento de seus empregados.	Por dia de constatação.
3.7. Não zelar pela proteção ao meio ambiente, no que lhe compete.	Por ocorrência e por dia de constatação.
3.8. Não fornecer a SEMOB, nos prazos solicitados, todos e quaisquer documentos e informações pertinentes ao objeto da concessão.	Por documento ou informação e por dia de constatação.
3.9. Deixar de comunicar a SEMOB no prazo de 15 (quinze) dias após homologação dos fatos, eventuais alterações de cláusulas de seu estatuto ou contrato social, ocorridas durante a vigência da concessão.	Por alteração e por dia de constatação.
3.10. Durante fiscalização da operação ou inspeção técnica veicular, apresentar documento do veículo em desacordo com a legislação vigente ou com as especificações técnicas divergentes.	Por veículo e por dia de constatação.
3.11. Deixar de cumprir os prazos de correção de falhas no terminal ou viário exclusivo.	Por falha e por dia de constatação.
3.12. Deixar de comunicar em 24 (vinte e quatro) horas a SEMOB, acidente sem vítima e suas causas.	Por ocorrência e por dia de constatação.
3.13. Permitir ou executar serviços de manutenção, limpeza ou abastecimento de veículo em locais e instalações não autorizadas pela SEMOB ou com passageiros a bordo.	Por veículo e por ocorrência.

3.14.	Parar ou efetuar manobras de forma brusca ou desnecessária, ou trafegar em velocidade superior à permitida na via constatada através da análise do tacógrafo.	Por veículo e por ocorrência.
3.15.	Transportar passageiros além do limite permitido pela SEMOB ou transportar pingente.	Por veículo e por ocorrência.
3.16.	Não exibir documentação do veículo ou de sua tripulação aos Agentes da fiscalização.	Por veículo e por dia de constatação.
3.17.	Estacionar veículo para guarda ou pernoite em local não autorizado pela SEMOB.	Por veículo e por dia de constatação.
3.18.	Veículo iniciar a operação com qualquer uma das seguintes não conformidades: buzina inoperante; corrimão de embarque ou desembarque ausente; piso solto ou liso; banco ausente; farol baixo ou alto inoperante; qualquer uma das setas inoperante; extintor de incêndio ou danificado ou vencido ou fora das especificações; janela com vidro ausente; lanterna dianteira ou traseira inoperantes; ar condicionado inoperante (somente para veículos com janelas lacradas), degrau dianteiro ou traseiro danificado, elevador/rampa para cadeirante danificado, inoperante ou fora das especificações.	Por veículo e por dia de constatação. Extintor ausente ou descarregado está inserido nas falhas graves e prevê a retirada de circulação do veículo.
3.19.	Não portar o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) atualizado; não divulgar a alteração da tarifa com aviso em local de fácil leitura.	Por veículo e por dia de constatação.
3.20.	Não implementar no prazo previsto o Padrão de Comunicação Visual fornecida pela SEMOB em toda a frota.	Por veículo ou por terminal/ponto de embarque e desembarque e por dia de constatação.
3.21.	Não adequar a frota aos procedimentos de operação e manutenção em conformidade ao apresentado em documentos publicados pela SEMOB.	Por veículo não adequado e por dia de constatação.
3.22.	Não responder nos prazos determinados as notificações da Central de Atendimento ao Cliente e Ouvidoria da SEMOB.	Por notificação não respondida e por dia de constatação.
3.23.	Não disponibilizar a SEMOB as reclamações e sugestões recebidas na Central de Relacionamento com o Cliente da Concessionária.	Por dia de constatação.
3.24.	Não dar solução as reclamações feitas pelos usuários, quanto aos seus serviços de comercialização ou de seus credenciados.	Por reclamação não solucionada.



3.25. Transportar passageiro sem o pagamento da tarifa, ressalvada a exceção dos passageiros beneficiados com gratuidade, nos termos da legislação pertinente.	Por veículo e por ocorrência.
3.26. Operar veículo com passageiro sentado no painel.	Por veículo e por ocorrência.
3.27. Conductor falando ou manipulando qualquer aparelho de comunicação ou utilizando fone de ouvido com o veículo em movimento, exceto equipamento de comunicação operacional.	Por veículo e por ocorrência.
3.28. Motorista/tripulação não capacitado a operar equipamento tipo elevador ou rampa para portadores de mobilidade reduzida.	Por veículo e por dia de constatação.
3.29. Iniciar a operacionalização sem que os sistemas de bilhetagem e controle de oferta e monitoramento estejam em funcionamento, adequado ao estabelecido e autorizados pela SEMOB.	Por ocorrência constatada.
3.30. Não manter estrutura adequada e condizente para cadastramento dos usuários com isenção de tarifa.	Por ocorrência constatada.
3.31. Não disponibilizar nos documentos de comercialização e nos postos de vendas, espaço específico para constar telefone e o endereço eletrônico da SEMOB, para possibilitar o registro das informações.	Por ocorrência constatada.
3.32. Impedir ou dificultar a inspeção de garagem durante o período da concessão.	Por dia de constatação.
3.33. Não disponibilizar quadro de pessoal para realização de treinamentos quando solicitado pelo Poder Concedente	Por ocorrência constatada
3.34. Deixar de manter a frota cadastrada conforme estabelecida em Ordem de Serviço Operacional, inclusive a frota reserva.	Por veículo e por dia de constatação.
3.35. Empregar nos veículos, acessórios, tecnologias e equipamentos nos serviços sem prévia inspeção e aprovação da SEMOB.	Por constatação.
3.36. Conduzir os veículos gerando situações de insegurança e desconforto aos passageiros, como freadas ou arrancadas bruscas, e velocidade incompatível com o tipo de via.	Por ocorrência constatada

3.37. No caso de avarias mecânicas e falhas de qualquer natureza, deixar de providenciar local adequado e seguro para espera de passageiros e não providenciar a transferência dos passageiros para outros veículos.	Por ocorrência constatada
--	---------------------------

4. Infrações Gravíssimas

Infração	Critério de imposição da Sanção
4.1. Não atender ao sinal de parada, dado com antecedência razoável ou recusar passageiros nos pontos de parada não estando lotado o veículo.	Por veículo e por ocorrência.
4.2. Não atender de forma adequada o público em geral e os usuários, em particular, ou não responder pelo correto comportamento e eficiência de seus empregados e agentes, ou manter funcionário com comportamento inadequado no cumprimento do serviço ou no atendimento a usuários, ou manter empregado cujo afastamento tenha sido exigido pela SEMOB.	Por veículo e por ocorrência.
4.3. Não elaborar e implementar esquemas de atendimento a situações de emergência, deixando de manter disponíveis, para tanto, recursos humanos e materiais.	Por recurso não disponível.
4.4. Na operação da linha ou serviço complementar, deixar de cumprir mais de dez por cento das partidas, desde que a frota utilizada seja igual ou maior que a frota determinada pelo Poder Concedente, para o período fiscalizado.	Por constatação.
4.5. Não manter a estrutura do sistema de distribuição de bilhetes ou créditos eletrônicos nos níveis aceitáveis, de modo a causar queda na qualidade dos serviços prestados.	Por ocorrência constatada.
4.6. Negar-se a receber documentos ou tomar ciência dos mesmos quando encaminhados ou apresentados pelo Poder Concedente.	Por ocorrência e por dia de constatação.
4.7. Deixar de apresentar veículo para inspeção técnica veicular, sem justificativa e comprovação.	Por veículo e por dia de constatação.
4.8. Deixar de implantar a Central de Relacionamento com o Cliente no prazo previsto.	Por dia de constatação.



4.9. Deixar de executar a manutenção preventiva da infraestrutura implantada e a ser implantada, de acordo com os padrões e especificações definidos pela SEMOB.	Por item não verificado.
4.10. Deixar de executar a manutenção corretiva da infraestrutura implantada e a ser implantada, de acordo com os padrões e especificações definidos pela SEMOB.	Por falha não sanada nos prazos definidos.
4.11. Deixar de executar os serviços, controles e atividades relativos a concessão, com zelo, diligência e economia, não utilizando a melhor técnica aplicável a cada uma das tarefas desempenhadas, desrespeitando as regras e procedimentos estabelecidos pela SEMOB.	Por ocorrência e por dia de constatação.
4.12. Deixar de cumprir as determinantes legais relativas à legislação trabalhista, previdenciária, de segurança e medicina do trabalho em relação aos seus empregados.	Por empregado em situação irregular e por dia de constatação.
4.13. Não dispor de equipamentos, acessórios, recursos humanos e material, para a perfeita execução dos serviços.	Por recurso indisponível e por dia de constatação.
4.14. Não dispor de instalações completas de garagens conforme disposto em documentos publicados pela SEMOB.	Por instalação e por dia de constatação.
4.15. Não adotar providências necessárias à garantia do patrimônio público e à segurança no transporte dos usuários.	Por ocorrência e por dia de constatação.
4.16. Não responder perante a SEMOB e terceiros por todos os atos e eventos de sua competência.	Por ocorrência e por dia de constatação.
4.17. Não acatar medidas determinadas pelos responsáveis investidos de autoridade, em caso de acidentes ou situações anormais a rotina.	Por ocorrência.
4.18. Não responder pelo pagamento dos impostos, taxas e outras contribuições ou pelo não pagamento das contas de consumo de energia elétrica e água e esgoto do Terminal.	Por pagamento e por dia de constatação.
4.19. Não responder por eventuais desidias e faltas quanto as obrigações decorrentes da concessão, nos termos estabelecidos no contrato.	Por ocorrência e por dia de constatação.
4.20. Deixar de contratar ou manter atualizadas, as suas expensas, apólices de seguro para cobertura total de roubo, incêndio, raio, explosão, vendaval, descargas atmosféricas, acidentes e danos a terceiros, de Terminal, a favor e de acordo com os valores de mercado previamente aprovados pela SEMOB.	Por dia de constatação.

4.21.	Deixar de comunicar a SEMOB, acidente com vítima e suas causas.	Por ocorrência e por dia de constatação.
4.22.	Não informar ou induzir o usuário a erro sobre as condições de prestação do serviço.	Por ocorrência e por dia de constatação.
4.23.	Recusar injustificadamente o recebimento de passes escolares ou Vale Transporte ou bilhetes de integração, quando for o caso.	Por veículo e por ocorrência.
4.24.	Recusar ou dificultar o embarque de passageiros com direito à gratuidade.	Por veículo e por ocorrência.
4.25.	Não integrar os serviços quando determinado pelo Poder Concedente.	Por veículo utilizado na operação dos serviços não integrados e por dia de constatação.
4.26.	Não divulgar adequadamente, ao público em geral e ao usuário em particular, a adoção de esquemas especiais de circulação quando da ocorrência de situações excepcionais.	Por dia de constatação.
4.27.	Não permitir, obstruir ou dificultar a ação de fiscalização e a realização de auditorias.	Por dia de constatação.
4.28.	Desacatar o Agente Fiscal ou qualquer autoridade do Poder Concedente.	Por ocorrência.
4.29.	Não favorecer o embarque e desembarque de criança, gestante, idoso e deficiente físico.	Por ocorrência e por veículo.
4.30.	Permitir o embarque de passageiro conduzindo combustível, material nocivo à saúde ou animal, exceto cão de guia para deficientes visuais.	Por veículo e por ocorrência.
4.31.	Não permitir o embarque de cão guia para deficientes visuais.	Por veículo e por ocorrência.
4.32.	Negar troco ao passageiro.	Por veículo e por ocorrência.
4.33.	Não prestar esclarecimento aos Agentes Fiscais em matéria de serviço.	Por ocorrência.
4.34.	Omitir socorro a passageiro no caso de acidente.	Por veículo e por dia de constatação.
4.35.	Utilizar veículo registrado em serviço de outra natureza, sem autorização prévia e expressa da SEMOB.	Por veículo, com a imposição de penalidade de apreensão do veículo.
4.36.	Na operação da linha ou serviço complementar for constatado quantidade de viagens a menos, com frota utilizada inferior à estabelecida pelo Poder Concedente.	Por constatação.

4.37.	Não adequar a sua frota aos portadores de deficiências, de acordo com as disposições do Decreto Federal n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e demais normas vigentes sobre a matéria.	Por veículo não adequado e por dia de constatação.
4.38.	Veículo em operação com qualquer uma das seguintes não conformidades: porta ausente ou inoperante; espelho retrovisor externo ausente; limpador de para-brisa esquerdo inoperante ou ausente ou quebrado; conjunto de luzes de freio esquerda e direita inoperante; pneus dianteiros lisos; saída de emergência ausente ou danificada; para-brisa ausente; vidro traseiro faltante ou quebrado; tacógrafo ausente ou inoperante; extintor ausente ou descarregado.	Por veículo e por dia de constatação com a imposição da penalidade de apreensão do veículo.
4.39.	Por inadimplemento parcial do contrato.	Por dia de constatação.
4.40.	Deixar de cumprir resolução, portaria e norma das autoridades competentes do Poder Concedente ou determinação de Agente Fiscal ou da SEMOB, em matéria de serviço.	Por ocorrência e por dia de constatação.
4.41.	Alterar o itinerário definido pelo Poder Concedente sem prévia autorização da SEMOB, salvo impossibilidade de uso da via, devidamente comprovada.	Por veículo e por ocorrência.
4.42.	Ceder ou alienar ou transferir propriedade de veículo registrado sem prévia autorização da SEMOB.	Por veículo
4.43.	Não manter veículos que permitam atendimento igual ou superior ao padrão de serviço apresentado em documentos publicados pela SEMOB.	Por dia de constatação.
4.44.	Deixar de executar a primeira ou a última viagem da linha.	Por constatação.
4.45.	Deixar de executar os serviços de limpeza na infraestrutura implantada e a ser implantada pela SEMOB.	Por dia de constatação
4.46.	Interromper a viagem, sem justa causa.	Por veículo e por dia de constatação.
4.47.	Negar-se a enviar a documentação exigida quando a SEMOB solicitá-la fora de sua periodicidade.	A cada dia de atraso em relação a data estipulada para entrega.

4.48.	Permitir que as informações confidenciais relativas ao sistema de bilhetagem venham a ser de conhecimento de terceiros não autorizados.	Por ocorrência constatada.
4.49.	Recusar-se a prestar esclarecimentos ou informações a equipe de fiscalização ou auditoria própria ou contratada da SEMOB.	Por ocorrência constatada.
4.50.	Não atender prontamente as reclamações, exigências ou observações da equipe de fiscalização da SEMOB.	Por ocorrência constatada.
4.51.	Não permitir o acesso aos locais e aos sistemas da equipe de fiscalização ou auditoria própria ou contratada da SEMOB as suas dependências.	Por ocorrência constatada.
4.52.	Não garantir, possibilitar ou permitir o acesso online da SEMOB, as informações referentes a operação do transporte, emissão, comercialização e compensação dos créditos eletrônicos, emissão e distribuição de cartões, diretamente ao Sistema Central da Bilhetagem Eletrônica.	Por dia de acesso impossibilitado.
4.53.	Não cumprir determinação da SEMOB no processo de operacionalização dos créditos eletrônicos.	A cada infração ocorrida.
4.54.	Não permitir amplo acesso da SEMOB aos sistemas e equipamentos automatizados de controle de oferta, integrados ao Sistema de Bilhetagem Eletrônica.	Por dia de constatação.
4.55.	Manter bilheterias atendendo ao público em horário inferior ao de funcionamento do terminal ou em quantidade insuficiente para o atendimento da demanda constatada.	Por ocorrência constatada
4.56.	Paralisar os serviços de distribuição de bilhetes ou créditos eletrônicos.	A cada período superior a 3 horas de paralisação.
4.57.	Apresentar documentação ou sistema de controle de estoque cujo saldo seja divergente dos saldos físicos ou eletrônicos apurados em procedimento de fiscalização / auditoria realizada pela equipe designada pela SEMOB.	Por ocorrência constatada
4.58.	Vincular a distribuição de bilhetes ou créditos eletrônicos aos usuários a cobrança de taxas de qualquer natureza, sem anuência da SEMOB.	Por ocorrência constatada
4.59.	Manter loja ou local de venda desabastecido de bilhete ou créditos eletrônicos.	Por local e por dia de desabastecimento.

4.60.	Transmitir informações do sistema de controle de oferta e monitoramento, via sistema de integração, com informações não condizentes com a operação real.	A cada transmissão com informações incorretas
4.61.	Manter visor de validadores da Bilhetagem Eletrônica sem condições de visualização pelos passageiros ou posicionados de modo a dificultar a visualização quanto a tarifa cobrada	Por equipamento/veículo e por dia de constatação
4.62.	Liberar frota, total ou parcial, com versão de software desatualizada, impedindo a cobrança correta e/ou impossibilitando o usuário de pagar a tarifa com o cartão eletrônico	Por equipamento/veículo e por dia de constatação
4.63.	Deixar de adquirir, implantar ou gerir os sistemas e equipamentos automatizados de controle da oferta de frota, CCO - Central de Controle Operacional.	Por equipamento / sistema não adquirido e por dia de constatação.
4.64.	Deixar de adquirir e instalar os validadores para o sistema de arrecadação e controle.	Por dia de constatação.
4.65.	Fornecer informação relativa aos aspectos do termo contratual de prestação dos serviços de transporte público a terceiros, inclusive de meios de publicidade, sem prévia autorização por escrito da SEMOB.	Por informação e por dia de constatação.
4.66.	Operar o Terminal, em desacordo com os padrões e especificações apresentados em documentos publicados pela SEMOB.	Por procedimento não realizado e por dia de constatação.
4.67.	Permitir empregado trabalhando na pista de rolamento sem coletes reflexivos.	Por funcionário e por dia de constatação
4.68.	Cobrar tarifa diversa da autorizada.	Por veículo e por ocorrência.
4.69.	Deixar de manter a idade média da frota de veículos sem ar condicionado igual ou inferior a 5 (cinco) anos e de veículos com ar condicionado igual ou inferior a 6 (seis) anos.	Por dia de constatação.
4.70.	Falsificar ou utilizar documento falso em informação ao Agente Fiscal ou ao Poder Concedente.	Por ocorrência e por dia de constatação.

4.71.	Entregar a condução do veículo em operação a pessoa não habilitada pela Autoridade de Trânsito para o transporte coletivo de passageiros.	Por ocorrência e por dia de constatação.
4.72.	Paralisar parte ou o conjunto das linhas regulares ou seus serviços complementares, sem justificativa ou concorrer para tanto.	Por serviço paralisado e por dia de constatação.
4.73.	Utilizar veículo cujas características tenham sido alteradas, sem submetê-lo a inspeção por parte dos órgãos competentes e da SEMOB.	Por veículo e por dia de constatação.
4.74.	Utilizar, na operação, veículo não cadastrado na SEMOB.	Por veículo e por dia de constatação.
4.75.	Utilizar veículo de terceiro, sem autorização prévia e expressa da SEMOB.	Por veículo e por dia de constatação.
4.76.	Utilizar, na operação, veículo que tenha sido reprovado em inspeção técnica veicular da SEMOB	Por veículo e por dia de constatação.
4.77.	Operar linha ou serviço sem prévia autorização do Poder Concedente.	Por constatação.
4.78.	Deixar de assumir a infraestrutura implantada e a ser implantada pela SEMOB.	Por infraestrutura não assumida e por dia de constatação.
4.79.	Deixar de executar a operação na infraestrutura implantada e a ser implantada pela SEMOB.	Por dia de constatação.
4.80.	Estiver o motorista dirigindo alcoolizado ou sob o efeito de substância tóxica.	Por constatação, sendo o veículo retirado de circulação até a apresentação de condutor habilitado.
4.81.	Deixar de substituir veículos no prazo previsto da proposta técnica.	Por veículo não substituído e por dia de constatação.
4.82.	Não acionar todos os recursos a sua disposição, deixando de garantir a fluidez do tráfego e o padrão adequado do serviço concedido.	Por recurso não acionado e por dia de constatação.
4.83.	Utilizar veículos diferenciados dos apresentados em documentos publicados pela SEMOB, com atendimento inferior ao padrão definido para o serviço.	Por veículo e por dia de constatação.

4.84. Usar equipamento com defeito mecânico ou eletrônico de medição, aferição ou arrecadação, instalado no veículo vinculado ao serviço, bem como na garagem, oficina ou escritório, de forma que comprometa o funcionamento do equipamento ou de informações.	Por ocorrência constatada.
4.85. Não permitir a SEMOB realizar o monitoramento de toda a implantação do Sistema de Bilhetagem Eletrônica.	Por dia de implantação.
4.86. Implementar e efetivar ou alterar o Sistema de Bilhetagem Eletrônica sem autorização expressa da SEMOB.	Por dia de implementação.
4.87. Deixar de exercer o controle sobre as gratuidades previstas por Lei ou previamente autorizadas pela SEMOB	Por dia de constatação.
4.88. Não cumprir as normas de trânsito do Código de Trânsito Brasileiro.	Por ocorrência constatada.